ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS CNPJ: 01.551.148/0001-87 RUA PEDRO BORTOLUZZI, 435 CEP: 89824000 - BOM JESUS - SC	CARTA Nr. 0018/2012 - CV Processo: 0044/2012 Data....: 25/04/2012

Convidamos Va. Sa. a apresentar cotação de preços para o(s) item(ns) abaixo, objetos da presente licitação, avaliada pelo menor preço global.

OBJETO DA LICITAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, INCLUINDO À CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA.

DATA DE ENTREGA.....: 11/05/2012 HORÁRIO DE ENTREGA.....: 08:15
DATA DE ABERTURA.....: 11/05/2012 HORÁRIO DE ABERTURA....: 08:30
DATA DE ENCERRAMENTO...: 21/05/2012 HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 08:15

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / CONVÊNIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS A SEREM UTILIZADOS:

Conta: 12.1201.10.301.1001.2017.33900000
Reduzido.....: 004
Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Atividade...: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte.....: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúd
Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

CERTIDÕES

[X] INSS [X] MUNICIPAL [X] UNIÃO
[X] FEDERAL [X] FGTS [X] OUTRAS
[X] ESTADUAL

EDITAL DE CONVITE

1. INTRODUÇÃO:

1.1- Poderão participar desta licitação, todos os interessados, pessoa física ou jurídica legalmente constituída, atendendo todas as condições exigidas pelo presente edital.

1.2- Não será permitida a participação de consórcios, empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública e Servidor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1-Poderão participar os proponentes que apresentarem toda a documentação relacionada a seguir, com validade até a data da abertura dos envelopes da habilitação.

2.2- Para fins de habilitação ao presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e com FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, devendo ser renovado sempre antes de cada vencimento;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- Ato constitutivo da Empresa licitante;
- Declaração que não possui menor no quadro funcional (Pessoa Jurídica);
- Comprovação de que possui em seu quadro societário ou funcional profissional médico com especialidade em ortopedia, incluindo cirurgia neste ramo,apresentando,também, cópia do Registro junto ao CRM dos respectivos médicos e, ainda, da clínica, se houver.

2.2- Serão aceitos documentos tirados via internet, no entanto, não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas. Os documentos retirados via internet serão dispensados de autenticação, se reservando o Município em conferir sua autenticidades, se assim achar necessário, ficando sua validade vinculada a esta consulta ou a diligência pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

2.4- Os documentos para habilitação, deverão ser apresentados , no local, hora e data constante do edital em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações.

Envelope n. 01
Da: (Empresa Proponente)
Para: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – SC
Processo Administrativo n.0044/2012
Proc.Licitatório Convite para Compras e Serviços n.0018/2012
Entrega dos Envelopes:até às 08h15min do dia 11 de maio de 2012.
Abertura: às 08h30min do dia 11 de maio de 2012.
ENVELOPE - HABILITAÇÃO

2.5- Toda a documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada, em uma via, no Original ou fotocópia autenticada por cartório ou servidor da administração.

2.6- Os documentos que não constar a validade expressa, considerar-se-á como sendo de 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

2.7- Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às condições

de habilitação, conforme definido neste Edital.

2.8 - A inabilitação de licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

2.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta , salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação (Art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores).

DA PROPOSTA:
2.10 - A proposta deverá ser apresentada de forma unitária, incluindo todos os
encargos e impostos, datada, carimbada e assinada, sem emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

Envelope n. 02
Da: (Empresa Proponente)
Para: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – SC
Processo Administrativo n.0044/2012
Proc.Licitatório Convite para Compras e Serviços n.0018/2012
Entrega dos Envelopes:até às 08h15min do dia 11 de maio de 2012.
Abertura: às 08h30min do dia 11 de maio de 2012.
ENVELOPE - PROPOSTA

2.11- A proposta deverá ser apresentada em local constante no próprio edital fornecido pela Prefeitura e entregue ao proponente; ou caso o proponente queira, poderá ser impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

2.12 - A proposta após a abertura dos documentos se tornará irretratável e irrenunciável.

2.13 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

2.14 - A proposta deverá mencionar o título e seus respectivos itens, os preços unitários, totais e global da proposta, neles incluindo os impostos, taxas, fretes, seguros, direitos trabalhistas e outras exigências tributárias, tudo em moeda corrente nacional.

2.15 - A proposta deverá ser rubricada em todas as folhas, datada e no final assinada, sendo considerada vencedora a que apresentar o menor preço.

2.16 - Será aceito de cada proponente habilitado apenas uma cotação para cada item.

2.17 - O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de

30 dias, contados do dia do protocolo do envelope junto a Prefeitura Municipal.

2.18 - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

2.19- Os preços cotados não sofrerão reajustes.

2.20 - No prazo de até 05 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus o objeto licitado, nos termos da minuta em anexo ao presente edital, parte integrante do mesmo.

3. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA:

3.1- Na data, horário e local indicados neste Edital, independente da presença dos proponentes, a Comissão de licitação receberá os envelopes contendo a documentação para a habilitação e as propostas.

3.2 - Após o presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentado de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.

3.3 - A Comissão, na presença dos proponentes ou não , procederão inicialmente a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS", submetendo-se ao exame dos mesmos.

3.4 - Os documentos retirados do envelope serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação e representantes credenciados.

3.5 - O concorrente considerado inabilitado, não será aberto o envelope da proposta, desde que não tenha havido recurso.

3.6 - Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de licitantes que tenham satisfeito as exigências contidas neste edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

3.7 - A seguir, será aberto o envelope contendo a proposta dos concorrentes habilitados.

3.8- Após, será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas, de acordo com os critérios de avaliação constante do presente edital e a autoridade competente deliberara quanto à homologação, no prazo legal.

3.9 - O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

3.10 - O julgamento será processado de acordo com o estabelecido na Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, não sendo consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem lances ou ofertas sobre a proposta concorrente.

3.11 - Ocorrendo desistência de alguma proposta considerada vencedora, e havendo mais de uma proposta, conceder-se-á vencedora e será repassada a proposta para a proponente segunda melhor colocada, até a respectiva alienação do objeto licitado.

3.12 - Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que cumpriu as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, Parag. 1º da Lei n. 8.666/93.

3.13- A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso o Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 parag. 3º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

3.14 - Não será considerada os itens da proposta que contiver emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal.

3.15- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

3.16- No caso de empate de duas ou mais propostas, em igualdade de condições, far-se-á sorteio em ato público, no horário e dia do julgamento, para qual os licitantes desde já ficam convocados a participar, observado o disposto no parag. 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

3.17- O sorteio será realizado independentemente da presença dos interessados.

4. DOS RECURSOS:
4.1 – Dos atos da Comissão decorrentes do presente edital, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, exceto em caso de renúncia.

4.2 - Caberá junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata independente da presença dos interessados, nos casos de Habilitação ou Inabilitação do Licitante e do Julgamento das Propostas.

4.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse prazo, faze-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (Cinco) dias úteis,

contado do recebimento do recurso, sob pela de responsabilidade.

4.4 - Os recursos previstos neste edital deverão ser formalizados observando-se os seguintes requisitos:
a) - Ser datilografado e devidamente fundamentado
b) - Ser assinado por representante legal da recorrente ou procurador devidamente habilitado.

4.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.6 - Para Efeito de intimação dos proponentes, será feita por Edital, fixado no Mural Público.

5. DAS PENALIDADES:
5.1- Aos participantes do presente processo licitatório , caso infrinjam alguma de suas cláusulas, aplicar-se-á as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

5.2- A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminadas, não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais implicam na desclassificação do proponente.

5.3- Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus poderá, querendo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assina-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

5.4- Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicados, a critério da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

5.5- Multa na ordem de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

5.6- Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus poderá aplicar a multa em dobro.

5.7- Advertência;

5.8- Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

5.9- Declaração de inidoneidade, de lavra da Prefeita Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

5.10- O atraso para efeito de cálculo da multa, será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1- A despesa prevista para execução do presente objeto correrá por conta do Orçamento Municipal Vigente, constante no corpo da presente licitação.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS
Da Empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa.
Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006.

7.1- Os proponentes para beneficiar-se da Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006 deverão comprovar a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da respectiva legislação.

7.2- Com relação a apresentação da documentação, se houve entre os proponentes alguma ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas poderão valer-se do disposto no Art. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

7.3- No julgamento dar-se-á o direito de preferência a ME - Micro Empresa ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, sendo obedecido os critérios dos Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- Prefeitura Municipal de Bom Jesus reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93, não cabendo qualquer tipo de indenização ou pagamento aos proponentes.

8.2- No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta, realizar-se-á no primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

8.3- A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

8.4- Qualquer dúvida quanto ao caráter técnico ou legal na interpretações do presente Editais serão atendido na Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

8.5- O proponente vencedor assinará contrato com o Município, determinando as condições do certame licitatório , nos termos da minuta, parte integrante da presente licitação.

8.6- Em anexo segue:
Anexo I - Modelo de Declaração de não empregabilidade de menores;

Anexo II - Minuta do Contrato;

8.7 –Os contratos celebrados com os proponentes vencedores, terão sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

8.8- É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.9 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de transferir, reduzir ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte,por razões de conveniência administrativa e/ou de interesse público, na forma da lei.

8.10 – Depois de divulgado o resultado da licitação, a administração convocará a empresa vencedora para a retirada da autorização de fornecimento, a qual deverá faze-lo nos prazos estabelecidos pela CPL, sob pena de sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93.

8.11- É deixado de aplicar a modalidade de licitação denominada de pregão, criada pela Lei n. 10.520 de 17/07/2002, por não possuir estrutura física, material e pessoal suficiente e necessário a esta modalidade.

8.12- Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, Bom Jesus, de segunda à sexta feira,em horário de expediente, ou ainda, pelo telefone (0xx49)34240181.

8.13- E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedidos extrato do edital, que será fixado no mural público e publicado na forma da Lei.

8.14 -Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório será resolvido pela Comissão Administrativa em primeira instância, ou no foro da Comarca de Xanxere - SC se for o caso, por mais especial que outro seja.

Bom Jesus(SC), 25 de abril de 2012.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Confirmamos a inexistência de empregados menores de dezoito anos em trabalhos noturnos,perigosos ou insalubres,como também não empregamos menores de dezesseis anos cumprindo qualquer tipo de função, atendendo ao inciso V do Art. 27 da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993 Consolidada, que se refere ao inciso XXXIII do Art.7 da Constituição Federal.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contrato n°:
Contratante: Município de Bom Jesus
Contratado:
CNPJ/MF n.....
Finalidade: Contratação de procedimentos cirurgicos na especializade de ortopedia,incluindo à consulta pré e pós cirurgica nesse ramo de atividade.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório n° 0044/2012 - C.V n° 0018/2012

Contrato administrativo que fazem entre si,de um lado oMunicípio de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina,com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM,sob o n°01.551.148/0001-87,neste ato representado pelo Prefeito Municipal,Senhor CLOVIS FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, casado,doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado....., CNPJ n°....., sediada na Rua, n°....., no município de....., representado pelo Senhor....., portador do CPF n°....., RG n°..... domiciliado na Rua....., n°.....,no município de, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal N° 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais N° 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor

forma de direito, ter justo e contratado entre si a contratação, descrito e caracterizados no Processo Licitatório n°0044/2012, na modalidade de Convite p/Compras e Serviços n° 0018/2012,e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
Contratação de procedimentos cirurgicos na especializade de ortopedia ,incluindo à consulta pré e pós cirurgica nesse ramo de atividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá prazo determinado, com inicio a partir da assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2012, independente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE
O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de R$ 750,00 por procedimento, mais uma AIH, também por procedimento, totalizando o valor de R$ 15.000,00.

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal n° 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabem qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO
A Prefeitura de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação parcelado, conforme requisição, mediante apresentação do comprovante necessário;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – Fazer a entrega do item conforme solicitação.
II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.
III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IV - Prestar os serviços de acordo com as normas médicas exigidas à espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quinta.
II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.
III – Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.
IV- Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.
III – Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativas previstas no art. 77, da Lei 8.666/93.
IV – O presente contrato fica vinculado Processo Licitatório nº 0044/2012.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor á titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

9.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
b) entrega da apólice fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
c) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
d) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
e) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
f) quando houver a dissolução da empresa;
g) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
h) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
i) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

9.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a

Administração;

9.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Convencionam as partes que o descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, acarretará a incidência de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato, aplicável após análise das justificativas apresentadas.

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:
V. Advertência;

VI.Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;

VII.Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas ,em três (03) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, -- de --------- de 2012.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante CNPJ nº
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

CPF nº:..... CPF nº:.....

Adenilso Biasus
Advogado
OAB/SC - 14.172

Minuta:
Contrato nº:
Contratante: Município de Bom Jesus
Contratado:
CNPJ/MF n.....
Finalidade: Contratação de procedimentos cirurgicos na especializade de ortopedia ,incluindo à consulta pré e pós cirurgica nesse ramo de atividade.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 0044/2012 - C.V nº 0018/2012
Valor Total: R$ (reais)
Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), ---- de ----- de 2012.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS

CNPJ: 01.551.148/0001-87
RUA PEDRO BORTOLUZZI, 435
CEP: 89824000 - BOM JESUS - SC

CARTA

Nr. 0018/2012 - CV

Processo: 0044/2012
Data....: 25/04/2012

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, INCLUINDO A CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA.	UNI	20			
	VALOR MÁXIMO TOTAL (GLOBAL) R$ 15.000,00.					
					T O T A L :	

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS CNPJ: 01.551.148/0001-87 RUA PEDRO BORTOLUZZI, 435 CEP: 89824000 - BOM JESUS - SC	CARTA Nr. 0018/2012 - CV Processo: 0044/2012 Data....: 25/04/2012

FAZ PARTE DO EDITAL: ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES; ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

Forma de Reajuste.....: NÃO HÁ
Data base do rejuste..:
Condições de pagamento: PARCELADO, CONFORME REQUISIÇÃO
Validade da proposta..: 11/07/2012
Prazo de entrega.....: ATÉ 31/12/2012
Local de entrega.....: NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATADA

BOM JESUS, 25 de abril de 2012.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEI ADILIO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA C.P.L
DECRETO N° 002/2012

DENISE PEDOTT BRANDALIZE
SECRETARIA DA C.P.L
DECRETO N° 002/2012

ALEXANDRA ANGONESI DA CRUZ
MEMBRO DA C.P.L
DECRETO N° 002/2012

ROSANE SIQUEIRA
MEMBRO DA C.P.L
DECRETO N° 002/2012

Forneceremos o objeto desta licitação:
materiais e/ou serviços licitados,
nas condições acima especificadas.

R E C I B O

Recebemos a documentação com as informações necessárias para participar do Processo Licitatório acima.